

**DISPENSA ELETRÔNICA**

<b>MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA 009/2025</b>
<b>LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133/2021 – Art. 75, Inciso II e REGULAMENTOS MUNICIPAIS</b>
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9454/2025</b>
<b>PARTICIPAÇÃO: <u>EXCLUSIVA PARA MICRO, EPP E MEI</u></b>
<b>DATA DE INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 30/05/2025</b>
<b>HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 10h30min às 16h30min</b>
<b>LOCAL: Sistema de Compras do Licitanet – <a href="https://licitanet.com.br/">https://licitanet.com.br/</a></b>

O **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, 120 - Centro, Araruama/RJ, CEP 28.979-087, por meio da Comissão Permanente de Licitação, realizará a **CONTRATAÇÃO DIRETA**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de **Dispensa Eletrônica** e seus anexos, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decretos Municipais nº 009 e nº 010 de 18 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1.** O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada em fornecimento de 75 toneladas de sal grosso, embalados em sacos de rafia, pesando 40 kg cada, e de pigmento líquido de colorir tinta (corante), para confecção de Tapetes de Sal no evento Copus Christi, que acontecerá no dia 19 de junho de 2025, em Araruama/RJ, conforme condições e exigências estabelecidas nesta Dispensa Eletrônica e seus anexos.

**1.2.** Secretaria Requisitante: **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETUR**

**1.3.** A licitação será dividida em **ITENS** seguindo a tabela constante do termo de referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.4.** O valor máximo da presente contratação é de **R\$ 50.430,00 (cinquenta mil setecentos e quatrocentos e trinta reais)**, conforme discriminado no Anexo IV.

**1.5.** As despesas decorrentes da aquisição da prestação do serviço ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal do exercício de 2025:

PT: 02.06.041220046.2.030 ND: 3.3.90.39.00.00 FICHA: 58

**1.6.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço** observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

**2.1.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Licitanet, disponível no endereço eletrônico – <https://licitanet.com.br/>

**2.1.1.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Sistema de Compras Licitanet, para acesso ao sistema e operacionalização.

**2.1.2.** A participação é **exclusiva** ao microempreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**2.1.3.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**2.1.4.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**2.1.5.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

### **2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**

**2.2.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

**2.2.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.3.** que se enquadrem nas seguintes vedações:

**a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

**2.3.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.3.3.2.** aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.3.4.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

**2.3.5.** sociedades cooperativas.

### **2.3. DA RETIRADA DO EDITAL:**

**2.3.1.** As empresas interessadas em participar do presente certame poderão retirar o Aviso por meio eletrônico, através do site: <https://www.araruama.rj.gov.br/>, bem como na sala do Setor de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama.

**2.3.2.** As retiradas do Aviso também poderão ser realizadas através do Sistema de Compras do Licitanet, através do link – <https://licitanet.com.br/>.

### **2.4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**2.4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item:**

**2.4.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta observando as seguintes disposições para elaboração do seu valor e posterior julgamento.

**2.4.3.** A proposta deverá observar a disposição dos subitens anteriores e conter a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, sendo cadastrada até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**a.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**2.4.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**2.4.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

a. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**2.4.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**2.4.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

a. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**2.4.8.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**2.4.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**2.4.10.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**2.4.11.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**2.4.12.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

**2.4.13.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**2.4.14.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

**2.4.15.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**2.4.16.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

a. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

b. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica;

c. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

d. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

### **3. FASE DE LANCES**

**3.1.** A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**3.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**3.2.1.** O lance deverá ser ofertado em conformidade com o que dispõe o item 3.2.

**3.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**3.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

**3.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real) para o item 01 e de R\$ 0,01 (um centavo) para os demais itens.**

**3.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**3.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**3.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lanceregistrado, vedada a identificação do fornecedor.

**3.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**3.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

### **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**4.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**4.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.3.1. Para o envio da proposta o fornecedor deverá utilizar-se do modelo constante no anexo III deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.3.2. A proposta enviada pelo fornecedor deverá contemplar em seu valor toda a descrição dos serviços a serem executados, respeitando o limite de valor estimado do Termo Referência;

**4.3.3. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A não apresentação da proposta adequada ensejará na imediata desclassificação da licitante.**

**4.3.4. Caso seja necessária a comprovação da exequibilidade da proposta, todos os documentos necessários a sua comprovação, inclusive planilha detalhada de composição de custos, deverão ser apresentados juntamente de sua proposta adequada ao último lance ofertado. A não apresentação da documentação mencionada alhures ensejará na imediata desclassificação da licitante.**

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido

limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**4.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**4.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**4.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**4.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**4.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**4.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**4.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**4.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**4.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

**4.13.** A dispensa eletrônica será dividida em **ITENS** seguindo a tabela constante do termo de referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## **5. HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

**5.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**5.1.2.** A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar o Contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**5.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** SICAF;

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria - Geral da União. (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>)

**d)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**e)** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**5.2.1.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**5.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**5.2.3.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**5.2.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**5.2.5.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

**5.2.6.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

**5.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**5.3.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**5.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**5.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após

solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**5.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**5.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.7.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

**5.7.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

**5.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **5.9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**5.9.1.** Apresentar atestado(s) e/ou certidão(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão para o desempenho de atividade de fornecimento dos quantitativos do TR.

## **6. CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

**6.2.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente será de 30 (trinta dias) contados a partir da adjudicação do objeto ao vencedor e poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**6.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**6.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

**6.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**6.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência anexo a este Aviso de Dispensa Eletrônica.

**6.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **7. SANÇÕES**

**7.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**7.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

**7.1.2.** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**7.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**7.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**7.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**7.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**7.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

**7.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**7.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

**7.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

**7.1.5.** fraudar a licitação.

**7.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**7.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**7.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**7.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

**7.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**7.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**7.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**7.2.1.** advertência;

**7.2.2.** multa;

**7.2.3.** impedimento de licitar e contratar e;

**7.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**7.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**7.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**7.3.2.** as peculiaridades do caso concreto.

**7.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**7.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**7.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**7.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**7.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**7.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**7.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**7.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**7.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**7.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 7.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**7.10.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**7.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e

impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**7.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**7.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**7.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** O procedimento será divulgado no Portal da Transparência do município, Sistema de Compras do Licitanet, através do endereço: <https://licitanet.com.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

**8.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**8.2.1.** republicar o presente edital com uma nova data;

**8.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**8.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**8.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**8.3.** As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**8.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**8.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**8.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**8.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa

ao procedimento.

**8.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**8.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**8.11.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**8.12.** Havendo qualquer discordância ou divergência na especificação entre o código do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá do Termo de Referência.

**8.13.** Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**8.13.1.** ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

**8.13.2.** ANEXO II – Termo de Referência;

**8.13.3.** ANEXO III – Modelo de Proposta;

**8.13.4.** ANEXO IV – Valor Estimado;

Araruama/RJ, 27 de maio de 2025.

**THIAGO MOURA SALIM**

**SECRETÁRIO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

## **ANEXO I**

### **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

#### **1 Habilitação jurídica:**

**1.1** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**1.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**1.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**1.6** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**1.7** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

**2.1** Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

**2.2** Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal;

**2.3** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as Contribuições Sociais previstas no art. 47, Inciso I, alínea A, da Lei nº 8.212 de 1991;

**2.4** Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

**2.5** Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede da licitante ou Distrito Federal, e a Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como Certidão(ões) Positiva(s) com efeito de Negativa(s), na forma da lei;

**2.6** Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da licitante, ou outra equivalente, tal como Certidão Positiva com Efeito de Negativa, na forma da lei e a Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como Certidão(ões) Positiva(s) com efeito de Negativa(s), na forma da lei;

**2.7** Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

**2.8 Microempresas e empresas de pequeno porte:**

**2.8.1** Comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**3.1** Apresentar atestado(s) e/ou certidão(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão para o desempenho de atividade de fornecimento dos quantitativos do TR.

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**01. DO OBJETO**

**1.1** – Constitui instrumento do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada em fornecimento de 75 toneladas de sal grosso, embalados em sacos de rafia, pesando 40 kg cada, e de pigmento líquido de colorir tinta (corante), para confecção de Tapetes de Sal no evento Copus Christi, que acontecerá no dia 19 de junho de 2025, em Araruama/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

<b>Nº DE ORDEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>MÉDIA UNITÁRIA</b>	<b>MÉDIA TOTAL</b>
01	Contratação de empresa especializada em fornecimento de 75 toneladas de sal grosso, embalados em sacos de rafia, pesando 40 kg cada, para confecção de Tapetes de Sal no evento Copus Christi, que acontecerá no dia 19 de junho de 2025, em Araruama/RJ.	75 toneladas	R\$ 590,00	R\$ 44.250,00
02	Tinta Corante Líquido Pigmento de alto poder de tingimento e resistência. Perfeito para colorir tintas à base d'água. As cores podem ser misturáveis entre si. Embalagem com Bisnaga de 50 ml na cor Preta.	120	R\$ 5,15	R\$ 618,00
03	Tinta Corante Líquido Pigmento de alto poder de tingimento e resistência. Perfeito para colorir tintas à base d'água. As cores podem ser misturáveis entre si. Embalagem com Bisnaga de 50 ml na cor Verde.	120	R\$ 5,15	R\$ 618,00

04	Tinta Corante Líquido Pigmento de alto poder de tingimento e resistência. Perfeito para colorir tintas à base d'água. As cores podem ser misturáveis entre si. Embalagem com Bisnaga de 50 ml na cor Azul.	120	R\$ 5,15	R\$ 618,00
05	Tinta Corante Líquido Pigmento de alto poder de tingimento e resistência. Perfeito para colorir tintas à base d'água. As cores podem ser misturáveis entre si. Embalagem com Bisnaga de 50 ml na cor Marrom.	120	R\$ 5,15	R\$ 618,00
06	Tinta Corante Líquido Pigmento de alto poder de tingimento e resistência. Perfeito para colorir tintas à base d'água. As cores podem ser misturáveis entre si. Embalagem com Bisnaga de 50 ml na cor Branco.	120	R\$ 5,15	R\$ 618,00
07	Tinta Corante Líquido Pigmento de alto poder de tingimento e resistência. Perfeito para colorir tintas à base d'água. As cores podem ser misturáveis entre si. Embalagem com Bisnaga de 50 ml na cor Violeta.	120	R\$ 5,15	R\$ 618,00
08	Tinta Corante Líquido Pigmento de alto poder de tingimento e resistência. Perfeito para colorir tintas à base d'água. As cores podem ser misturáveis entre si. Embalagem com Bisnaga de 50 ml	120	R\$ 5,15	R\$ 618,00

	na cor Ocre.			
09	Tinta Corante Líquido Pigmento de alto poder de tingimento e resistência. Perfeito para colorir tintas à base d'água. As cores podem ser misturáveis entre si. Embalagem com Bisnaga de 50 ml na cor Laranja.	120	R\$ 5,15	R\$ 618,00
10	Tinta Corante Líquido Pigmento de alto poder de tingimento e resistência. Perfeito para colorir tintas à base d'água. As cores podem ser misturáveis entre si. Embalagem com Bisnaga de 50 ml na cor Amarelo.	120	R\$ 5,15	R\$ 618,00
11	Tinta Corante Líquido Pigmento de alto poder de tingimento e resistência. Perfeito para colorir tintas à base d'água. As cores podem ser misturáveis entre si. Embalagem com Bisnaga de 50 ml na cor Vermelho.	120	R\$ 5,15	R\$ 618,00
<b>TOTAL: R\$ 50.430,00</b>				

**1.2** – O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

**1.3.** – Os códigos da contratação são: 216913 e 1480.

**02. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

Por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, a Prefeitura Municipal de Araruama, atualmente promove diversos eventos culturais e tradicionais constantes no Calendário Oficial de Eventos do Município.

A contratação pretendida trata-se de 01 (uma) empresa especializada em fornecimento de 75 (setenta e cinco) toneladas de sal grosso, e de pigmento líquido de colorir tinta (corante), para confecção de Tapetes de Sal no evento Copus Christi, que acontecerá no dia 19 de junho de 2025, em Araruama/RJ.

Deste modo, buscamos inicialmente justificar o interesse público na realização do evento **“Corpus Christi”**, para confecção dos Tapetes de Sal, tradicionais em nosso município. O evento atrai moradores e

turistas, além de fomentar a economia do município, tão fundamental para o desenvolvimento do mesmo.

Após definições da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, com a finalidade de organizar o evento em questão, se torna essencial assegurar a contratação, com a quantidade solicitada baseada em contratações anteriores, em que o quantitativo supriu o resultado almejado, e o valor contratado não foi superior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), que é o valor atualizado que uma dispensa de licitação pode chegar, e em consonância com o que preceitua o art. 75, da Lei 14.133/2021.

Corpus Christi (expressão latina que significa Corpo de Cristo) é uma festa católica tradicional. É realizada na quinta-feira seguinte ao domingo da Santíssima Trindade, sempre no primeiro domingo após a Pentecostes, que por sua vez, é celebrada 50 dias depois do domingo de Páscoa. Trata-se de uma “Festa de Guarda”, isto é, para os católicos, é obrigado a participar da Santa Missa neste dia, na forma estabelecida pela conferência episcopal do país respectivo. A data foi escolhida em referência a quinta-feira Santa, quando se deu a instituição deste sacramento. Durante a última ceia de Jesus com seus apóstolos, Ele mandou que celebrassem sua lembrança comendo o pão e bebendo o vinho que se transformariam em seu Corpo e Sangue.

Uma das maiores tradições da data são os tapetes de Corpus Christi, instituídos pela Igreja para exaltar o amor ao Corpo de Cristo. A história da origem dos inicialmente chamados de tapetes florais, já que o adorno era principalmente feito de flores, surgiu da experiência mística de Santa Juliana de Mont Cornillon, na Bélgica.

A então freira Juliana, a quem Jesus havia revelado a necessidade de que as pessoas reconhecessem sua presença real na Eucaristia, fez u pedido para o Bispo de Liège, Dom Roberto de Thorete, para que fosse instituída a Festa de Corpus Christi na diocese.

Concedida a autorização, em 1246, a freira passou a ornar as ruas por onde a procissão conduzindo o Santíssimo Sacramento passaria, a partir de 1247. Essa tradição se espalhou por toda a Europa. A Festa chegou ao Brasil por meio dos colonizadores e a primeira cidade brasileira a preparar tapetes foi Ouro Preto, que passou a usar também serragem.

Como no Brasil a diversidade de materiais é imensa, a criatividade rola solta: usa-se sal, borra de café, areia, tampas de garrafas e tudo o que ajude a enfeitar, como forma de homenagem ao Senhor, passou a ser utilizado na confecção dos tapetes.

Os fiéis montam os tapetes pelas ruas com dizeres e figuras relativas ao assunto por onde passa a procissão, seguida pelas pessoas que participam com fervor. Achamos importante a manutenção dessa tradição, afinal, nestes tempos em que as pessoas pensam mais em si do que no próximo, é possível resgatar o “nós” e a comunhão entre os povos.

Considerando que a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico é o setor da Adm. Pública responsável pelo fomento do turismo e da economia em nosso município e uma das ações de será a realização do Tapete de Sal, em comemoração a Corpus Christi, que acontecerá no dia 19 de junho de 2025, pelas ruas do Centro da cidade, em Araruama/RJ, e para que alcancemos o objetivo proposto, a Secretaria irá contratar empresa especializada em fornecimento de 75 toneladas de sal grosso, embalados em sacos de ráfia, pesando 40 kg cada e de pigmento líquido de colorir tinta (corante), para confecção de Tapetes de Sal no evento Copus Christi, que acontecerá no dia 19 de junho de 2025, em Araruama/RJ.

### **03 – CONTRATAÇÕES QUE ENVOLVAM SOLUÇÕES DE TIC:**

Não se aplica.

### **04 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO/NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO, NECESSÁRIA PARA A INDIVIDUALIZAÇÃO DESTES OBJETOS:**

Conforme item 09 do Estudo Técnico Preliminar, a solução global da contratação de empresa especializada em fornecimento de 75 toneladas de sal grosso, embalados em sacos de rafia, pesando 40 kg cada, e de pigmento líquido de colorir tinta (corante), para confecção de Tapetes de Sal no evento Copus Christi, que acontecerá no dia 19 de junho de 2025, em Araruama/RJ, está prevista para ocorrer em um processo de dispensa de licitação, em itens. Desta forma, não é necessário o parcelamento da solução, com vistas à economicidade, redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na compra do item do mesmo fornecedor.

### **05 – PREVISÃO DA VEDAÇÃO OU DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB FORMA DE CONSÓRCIO:**

Não será permitida a participação de empresas sob forma de consórcio.

### **06 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

6.1 – Com fulcro no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e de acordo com decreto 12.343 de 30 de dezembro de 2025, para a contratação modalidade de licitação por dispensa, é necessário:

- Não ultrapassar o teto de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos);

A presente contratação conforme já mencionado, refere-se à Contratação de empresa especializada em fornecimento de 75 toneladas de sal grosso, embalados em sacos de rafia, pesando 40 kg cada, e de pigmento líquido de colorir tinta (corante), para confecção de Tapetes de Sal no evento Copus Christi, que acontecerá no dia 19 de junho de 2025, em Araruama/RJ, e ocorrerá por meio do procedimento de dispensa de licitação, previsto no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que o preço estimado total é de R\$ 31.274,00 (trinta e um mil duzentos e setenta e quatro reais), não ultrapassando assim o teto para modalidade de dispensa de licitação, conforme levantamento de mercado (item 05).

A contratação deverá no mínimo atender os seguintes itens:

I. A empresa deverá fornecer 75 toneladas de sal grosso, embalados em sacos de rafia, pesando 40 kg cada **a ser entregue no dia 18 de junho de 2025 até às 10:00h**, em local indicado pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, para confecção dos Tapetes de Sal, em comemoração a Corpus Christi.

II. A empresa deverá fornecer pigmento líquido de colorir tinta (corante) a ser entregue até o dia 16 de junho de 2025 às 18h, na sede da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, situada na Rua Ari Parreira, nº 51, Centro – Araruama/RJ.

III. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento. Todas as despesas da locomoção, alimentação, entre outras que porventura surgirem são de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais, ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos a CONTRATANTE, ou a terceiros.

6.2. Os quantitativos foram baseados em contratações anteriores em que os mesmos atenderam de forma satisfatória a demanda.

**07 – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada Por Preço Global.

**08 – DA GARANTIA DO PRODUTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

Não se aplica. Trata-se de uma contratação direta, de um único dia, com horário marcado.

**09 – VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO:**

Considerando que a pretensa contratação ocorrerá por dispensa de licitação, após pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras, valor estimado da presente contratação corresponde a **R\$ 50.430,00 (cinquenta mil quatrocentos e trinta mil reais)**.

**10 – DO ORÇAMENTO SIGILOSO:**

Não se aplica.

**11 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**As despesas decorrentes da aquisição da prestação do serviço ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal do exercício de 2025, da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.**

**12 – DA RESERVA DE COTA OU EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO:**

Não se aplica.

**13 – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

Conforme o artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, a pretensa contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação.

**14 – DA PROPOSTA:**

14.1. Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

14.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação;

14.3. A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado.

**15 – DO PARÂMETRO OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS:**

Não se aplica.

**16 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA FINANCEIRA:**

16.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede

da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VIII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado;

IX. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município;

X – Declaração de que Não Emprega Menor.

#### **17 – DO CONTRATO:**

Com fulcro no art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, o instrumento contratual é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I. dispensa de licitação em razão de valor;

II. compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

#### **18 - PRAZO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:**

18.1. O contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para assinatura do Contrato, conforme art. 94, da Lei Federal 14.133/2021.

#### **19 – REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:**

19.1 – Com fulcro no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e de acordo com decreto 12.343 de 30 de dezembro de 2025, para a contratação modalidade de licitação por dispensa, é necessário:

- Não ultrapassar o teto de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos);

19.2. Apresentar as seguintes certidões dentro do prazo de validade, conforme artigo 68 da Lei 14.133/2021:

- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
- Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede licitante;
- FGTS;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho. ~

19.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,

trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

19.4. Prestar o serviço adequado dentro das especificações estabelecidas, responsabilizando-se pela troca imediata, após reclamação dos itens que porventura, estejam fora das especificações, independente do motivo alegado, e às suas expensas;

#### **20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Além das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº 14.133/2021, constituem obrigações e responsabilidades da futura contratada:

20.1 – Entregar 75 toneladas de sal grosso;

20.2 – Cumprir a entrega no prazo determinado;

20.3 – A contratada deverá entregar o objeto no dia 18 de junho até às 10:00h, no local a ser indicado pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico;

20.4 - A empresa deverá fornecer pigmento líquido de colorir tinta (corante) a ser entregue até o dia 16 de junho de 2025 às 18h, na sede da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, situada na Rua Ari Parreira, nº 51, Centro – Araruama/RJ.

#### **21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

21.1 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

21.2 – Efetuar o pagamento à Contratada, conforme descrito neste Termo.

#### **22 – DA GARANTIA CONTRATUAL:**

Não se aplica. O pagamento será efetuado posteriormente a entrega integral do objeto.

#### **23 – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

Será admitida a subcontratação do objeto contratado.

#### **24 – DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO:**

24.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada de acordo com os termos do artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados (...), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1o O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2o O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3o O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da

Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

24.2. A gestão do contrato decorrente deste termo caberá ao servidor a seguir, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, ficando o titular do referido Órgão como corresponsável:

**ANTONIO CARLOS DE SÁ CANELAS, Mat. 3880-6**

**24.3** – A fiscalização do serviço caberá a dois servidores identificados entre as opções abaixo:

**RODRIGO AGUIAR DOS SANTOS, Mat. 994916-1**

**LUIS FELIPE CYPRIANI DE ALMEIDA, MAT. 20038-7**

#### **25 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado da seguinte maneira:

100% após entrega do objeto a ser contratado, mediante apresentação da nota fiscal pela contratada, atestada e rubricada por 02 servidores desta Secretaria, para custear todas as despesas citadas na proposta em anexo;

#### **26 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

26.1. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas nesta cláusula:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV – ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.2. Será aplicada Multa moratória nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato no percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

26.3. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.

26.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

26.5. A multa compensatória será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento de contratação, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos seguintes percentuais:

<b>Infrações (Subitem 13.1)</b>	<b>Percentual de multa</b>
I	20% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executado.
II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII	30% ( trinta por cento) sobre o valor contratado.

26.6. A penalidade de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

26.7. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162, da Lei nº 14.133/2021.

26.8. Pela inexecução total ou parcial, ou execução imperfeita do objeto, ou demora do cumprimento das determinações da fiscalização, serão aplicadas à Contratada as sanções de que trata a Lei 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar, garantida a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.9. A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

26.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.11. O impedimento de licitar e contratar aplica-se tão somente na esfera da Administração Pública Municipal pelo prazo máximo de 03 (três) anos, ao passo que a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

26.12. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida ao Município de Araruama no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião

de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

26.13 O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

26.14. No caso de inexecução do objeto, em especial, a não realização do evento, será caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a restituição do valor integral pago anteriormente à execução do serviço, sujeitando-se ainda, a empresa faltosa, às sanções previstas neste item.

26.15. A multa que alude neste item não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

#### **27 – DIREITOS AUTORAIS E PROPRIEDADE INTELUAL:**

Não se aplica.

#### **28 – PROCESSOS COM SOLUÇÃO DE TIC:**

Não se aplica.

#### **29 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

29.1. A empresa a ser contratada fornecerá 75 toneladas de sal grosso, embalados em sacos de ráfia, pesando 40 kg cada, a ser entregue no dia 18 de junho até às 10:00h, em local indicado pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, para confecção dos Tapetes de Sal, em comemoração a Corpus Christi;

29.2. A empresa deverá fornecer pigmento líquido de colorir tinta (corante) a ser entregue até o dia 16 de junho de 2025 às 18h, na sede da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, situada na Rua Ari Parreira, nº 51, Centro – Araruama/RJ.

29.3. As datas, locais e horários poderão sofrer alterações por parte da Administração desde que justificado e aceito pelo CONTRATADO;

29.4. Os serviços serão executados conforme as seguintes especificações contidas neste Termo de Referência;

29.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual;

29.6. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento. Todas as despesas da locomoção, alimentação, entre outras que porventura surgirem são de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais, ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos a CONTRATANTE, ou a terceiros.

#### **30. DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO**.

#### **Forma de fornecimento**

30.1. O fornecimento do objeto será integral;

30.2. A empresa a ser contratada fornecerá 75 toneladas de sal grosso, embalados em sacos de rafia, pesando 40 kg cada, a ser entregue no dia 18 de junho até às 10:00h, em local indicado pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, para confecção dos Tapetes de Sal, em comemoração a Corpus Christi.

30.3. A empresa deverá fornecer pigmento líquido de colorir tinta (corante) a ser entregue até o dia 16 de junho de 2025 às 18h, na sede da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, situada na Rua Ari Parreira, nº 51, Centro – Araruama/RJ.

### **31. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO:**

Considerando que a contratação pretendida se dará com fulcro no inc. II, art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021, providenciamos o atendimento ao inc. II e VII, art. 72 da mesma Lei, que estabelece que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da referida Lei e Justificativa de Preço.

Levando em consideração as características da contratação, especialmente no que diz respeito a estimativa da despesa e sua compatibilidade com os valores praticados no mercado, conforme estabelece o §4º, art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que diz que nas “contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos § 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

A contratação do serviço está estimada em R\$ **50.430,00** (cinquenta mil quatrocentos e trinta reais), visando à contratação de empresa especializada em fornecimento de 75 toneladas de sal grosso, embalados em sacos de rafia, pesando 40 kg cada, para confecção de e de pigmento líquido de colorir tinta (corante), para confecção de Tapetes de Sal no evento Copus Christi, que acontecerá no dia 19 de junho de 2025, em Araruama/RJ, estando compatível com o valor praticado em contratações anteriores, conforme os processos administrativos abaixo:

**Proc.: 5306/2022** – Contrato de Empresa para fornecimento de 75 toneladas de sal grosso a ser retirada no local da produção para confecção dos tapetes de sal, no Centro de Araruama em comemoração à Corpus Christi nos dias 15 e 16 de junho de 2022. Item sal grosso, quant. 75 toneladas, valor unit. R\$ 234,00 – valor total R\$ 17.550,00 – Marca Salina – Empenho 985/2022.

**Proc.: 873/2023** – Ref. A aquisição de 75 toneladas de sal grosso (distribuídos em sacos de 40kg), para confecção dos tapetes de sal, no Centro de Araruama, em comemoração à Corpus Christi, nos dias 07 e 08

de junho de 2023, conforme justificativa e especificações técnicas constantes no Termo de Referência da Setur – Entrega direta-dispensa de licitação art. 24, II, na lei 8.666/93. Item sal grosso, quant. 75 toneladas, valor unit. R\$ 226,00 – valor total R\$ 16.950,00 – Empenho 1117/2023

**Proc.: 8813/2024** – Ref. A aquisição de 75 toneladas de sal grosso para confecção dos tapetes de sal, no Centro de Araruama, em comemoração à Corpus Christi, no dia 30 de maio de 2024, valor unit. R\$ 330,00 – valor total R\$ 24.750,00 – Empenho 787/2024.

**32 – DO REAJUSTAMENTO:**

Não se aplica.

Araruama, 26/03/2025

**THIAGO MOURA SALIM**  
Secretário de Turismo e  
Desenvolvimento Econômico

**ANEXO III**  
**MODELO PROPOSTA**

Dispensa Eletrônica nº xxx/2024

Entidade: Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

- Razão Social:
- CNPJ:
- Inscrição Estadual/Municipal:
- Endereço Completo:
- Telefone:
- E-mail:

**2. OBJETO**

O objeto é a \_\_\_\_\_, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, em conformidade com o Termo de Referência:

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	<b>Contratação de empresa especializada em fornecimento de 75 toneladas de sal grosso, embalados em sacos de ráfia, pesando 40 kg cada, e de pigmento líquido de colorir tinta (corante), para confecção de Tapetes de Sal no evento Copus Christi, que acontecerá no dia 19 de junho de 2025, em Araruama/RJ</b>					
1	Sal grosso, embalados em sacos de ráfia, pesando 40 kg cada, para confecção de Tapetes de Sal no evento Copus Christi, que acontecerá no dia 19 de junho de 2025, em Araruama/RJ.	75	Tonelada			
2	Tinta Corante Líquido Pigmento de alto poder de tingimento e resistência. Perfeito para colorir tintas à base d'água. As cores podem ser misturáveis entre si. Embalagem com Bisnaga de 50 ml na cor Preta.	120	UN			
3	Tinta Corante Líquido Pigmento de alto poder de tingimento e resistência. Perfeito para colorir tintas à base d'água. As cores podem ser misturáveis entre si. Embalagem com Bisnaga de 50 ml na cor Verde.	120	UN			
4	Tinta Corante Líquido Pigmento de alto poder de tingimento e resistência. Perfeito para colorir tintas à base d'água. As cores podem ser misturáveis entre	120	UN			

	si. Embalagem com Bisnaga de 50 ml na cor Azul.					
5	Tinta Corante Líquido Pigmento de alto poder de tingimento e resistência. Perfeito para colorir tintas à base d'água. As cores podem ser misturáveis entre si. Embalagem com Bisnaga de 50 ml na cor Marrom.	120	UN			
6	Tinta Corante Líquido Pigmento de alto poder de tingimento e resistência. Perfeito para colorir tintas à base d'água. As cores podem ser misturáveis entre si. Embalagem com Bisnaga de 50 ml na cor Branco.	120	UN			
7	Tinta Corante Líquido Pigmento de alto poder de tingimento e resistência. Perfeito para colorir tintas à base d'água. As cores podem ser misturáveis entre si. Embalagem com Bisnaga de 50 ml na cor Violeta.	120	UN			
8	Tinta Corante Líquido Pigmento de alto poder de tingimento e resistência. Perfeito para colorir tintas à base d'água. As cores podem ser misturáveis entre si. Embalagem com Bisnaga de 50 ml na cor Ocre.	120	UN			
9	Tinta Corante Líquido Pigmento de alto poder de tingimento e resistência. Perfeito para colorir tintas à base d'água. As cores podem ser misturáveis entre si. Embalagem com Bisnaga de 50 ml na cor Laranja.	120	UN			
10	Tinta Corante Líquido Pigmento de alto poder de tingimento e resistência. Perfeito para colorir tintas à base d'água. As cores podem ser misturáveis entre si. Embalagem com Bisnaga de 50 ml na cor Amarelo.	120	UN			
11	Tinta Corante Líquido Pigmento de alto poder de tingimento e resistência. Perfeito para colorir tintas à base d'água. As cores podem ser misturáveis entre si. Embalagem com Bisnaga de 50 ml na cor Vermelho.	120	UN			
<b>VALOR TOTAL</b>						

### 3. COMPROMISSOS

- Declaramos que estamos cientes e de pleno acordo com a descrição dos serviços constante no Termo de Referência da contratação.
- Declaramos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos com transporte, frete, taxas, impostos ou quaisquer outros valores que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.
- Proposta com validade de 60 dias.

### 4. INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- Representante Legal:
- CPF:
- RG: Órgão Emissor:

- Endereço Residencial Completo:

#### **5. DADOS PARA PAGAMENTO**

- Banco:
- Agência:
- Conta Corrente:

Araruama, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Responsável Legal

**ANEXO IV – VALOR ESTIMADO**

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	<b>Contratação de empresa especializada em fornecimento de 75 toneladas de sal grosso, embalados em sacos de ráfia, pesando 40 kg cada, e de pigmento líquido de colorir tinta (corante), para confecção de Tapetes de Sal no evento Copus Christi, que acontecerá no dia 19 de junho de 2025, em Araruama/RJ</b>				
1	Sal grosso, embalados em sacos de ráfia, pesando 40 kg cada, para confecção de Tapetes de Sal no evento Copus Christi, que acontecerá no dia 19 de junho de 2025, em Araruama/RJ.	75	Tonelada	R\$ 590,00	R\$ 44.250,00
2	Tinta Corante Líquido Pigmento de alto poder de tingimento e resistência. Perfeito para colorir tintas à base d'água. As cores podem ser misturáveis entre si. Embalagem com Bisnaga de 50 ml na cor Preta.	120	UN	R\$ 5,15	R\$ 618,00
3	Tinta Corante Líquido Pigmento de alto poder de tingimento e resistência. Perfeito para colorir tintas à base d'água. As cores podem ser misturáveis entre si. Embalagem com Bisnaga de 50 ml na cor Verde.	120	UN	R\$ 5,15	R\$ 618,00
4	Tinta Corante Líquido Pigmento de alto poder de tingimento e resistência. Perfeito para colorir tintas à base d'água. As cores podem ser misturáveis entre si. Embalagem com Bisnaga de 50 ml na cor Azul.	120	UN	R\$ 5,15	R\$ 618,00
5	Tinta Corante Líquido Pigmento de alto poder de tingimento e resistência. Perfeito para colorir tintas à base d'água. As cores podem ser misturáveis entre si. Embalagem com Bisnaga de 50 ml na cor Marrom.	120	UN	R\$ 5,15	R\$ 618,00
6	Tinta Corante Líquido Pigmento de alto poder de tingimento e resistência. Perfeito para colorir tintas à base d'água. As cores podem ser misturáveis entre si. Embalagem com Bisnaga de 50 ml na cor Branco.	120	UN	R\$ 5,15	R\$ 618,00
7	Tinta Corante Líquido Pigmento de alto poder de tingimento e resistência. Perfeito para colorir tintas à base d'água. As cores podem ser misturáveis entre si. Embalagem com Bisnaga de 50 ml na cor Violeta.	120	UN	R\$ 5,15	R\$ 618,00
8	Tinta Corante Líquido Pigmento de alto poder de tingimento e resistência. Perfeito para colorir tintas à base d'água. As cores podem ser misturáveis entre si. Embalagem com Bisnaga de 50 ml na cor Ocre.	120	UN	R\$ 5,15	R\$ 618,00
9	Tinta Corante Líquido Pigmento de alto poder de tingimento e resistência. Perfeito para colorir tintas à base d'água. As cores podem ser misturáveis entre si.	120	UN	R\$ 5,15	R\$ 618,00

	Embalagem com Bisnaga de 50 ml na cor Laranja.				
10	Tinta Corante Líquido Pigmento de alto poder de tingimento e resistência. Perfeito para colorir tintas à base d'água. As cores podem ser misturáveis entre si. Embalagem com Bisnaga de 50 ml na cor Amarelo.	120	UN	R\$ 5,15	R\$ 618,00
11	Tinta Corante Líquido Pigmento de alto poder de tingimento e resistência. Perfeito para colorir tintas à base d'água. As cores podem ser misturáveis entre si. Embalagem com Bisnaga de 50 ml na cor Vermelho.	120	UN	R\$ 5,15	R\$ 618,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PELO DECOP</b>				<b>R\$ 50.430,00</b>	